GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.577/2024

Ementa: *Dispõe sobre o reajuste financeiro do vencimento-base, a título de equiparação salarial para o cargo de Assistente Social, alterando o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.671, de 21 de dezembro de 2006 – Anexo I e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustada a remuneração do cargo público de Assistente Social para o valor estipulado na Lei nº 3.292/2019, correspondente a R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O presente reajuste de remuneração dos assistentes sociais e tem como finalidade a equiparação salarial do valor contido na Lei Municipal nº 1.671/2006 – Anexo I, ao valor da Lei Municipal nº 3.292/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas no artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.671/2006 – Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 16 de janeiro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal